

ENTRADA

13 SET. 2023

Ass. do Func. COASP

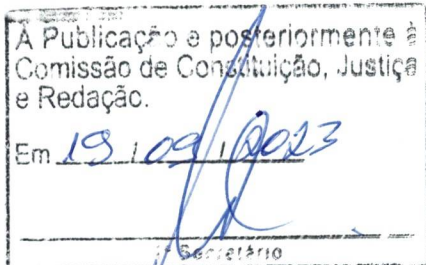


ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO

Projeto de Lei nº 413/2023



Dispõe sobre prioridade de atendimento às pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia ou utilizem bolsa de colostomia e dá outras providências.

Art. 1º Fica garantido às pessoas que realizam tratamentos quimioterápicos, radioterápicos, hemodiálise, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia ou utilizem bolsa de colostomia, o direito ao atendimento na fila de prioridade de bancos, Procon, Receita Municipal, Defensoria Pública, concessionárias de serviço público, casas lotéricas, supermercados, hipermercados e/ou congêneres.

Art. 2º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar às pessoas às quais se refere o art. 1 desta Lei, acesso aos assentos de prioridade por estarem equiparadas à condição de deficiência e mobilidade reduzida, devido às condições e às consequências da doença/tratamento.

Art. 3º Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados para as pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, o direito à utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção.

Art. 4º O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º, e deverá ser comprovado mediante atestado médico emitido em até 90 dias, constando a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações "Deputado Cleiton Cardoso" em 12 de setembro de 2023.

Cleiton Cardoso
Deputado Estadual



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter o projeto de Lei que dispõe sobre a prioridade de atendimento da pessoas que estão em tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia, ou utilizem bolsa de colostomia no Tocantins.

O presente projeto visa diminuir o tempo de atendimento, promovendo mais conforto e mobilidade para os usuários que se encontram em tratamentos agressivos que afetam a qualidade de vida.

Na certeza que o presente merecerá a habitual apreciação dos colegas, REQUER sua tramitação e aprovação nos termos da Lei.

Plenário das Deliberações “Deputado Cleiton Cardoso” em 12 de setembro de 2023.



CLEITON CARDOSO
Deputado Estadual

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P251e6c6a63393d188c72949cd784f3a9K10114**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

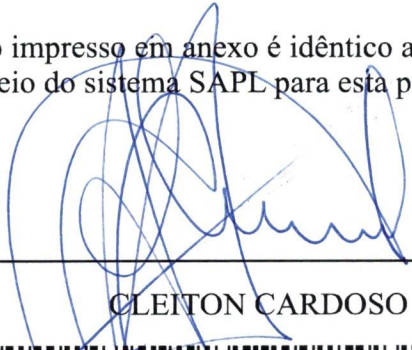
Autor: **CLEITON CARDOSO**

Enviada por: **Cleiton
Cardoso
(dep.cleiton.cardoso)**

Descrição: **Dispõe sobre prioridade de atendimento às pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia ou utilizem bolsa de colostomia e dá outras providências.**

Data de Envio:
13/09/2023 09:21:06

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



CLEITON CARDOSO

